

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 16 de setembro de 2013.

Edição nº 1266

Nesta edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Portarias.....9

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de Pessoal9

Súmulas de contratos.....10

Concursos Públicos.....10



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N.º 71/2013

Aprova o Regimento Interno da Comissão de Reclassificação de Informações Sigilosas do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão de Reclassificação de Informações Sigilosas do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, criada pelo Provimento nº 33/2012, nos termos do Anexo Único deste Provimento.

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de setembro de 2013.

EDUARDO DE LIMA VEIGA,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete,
Secretária-Geral.

ANEXO ÚNICO COMISSÃO DE RECLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

REGIMENTO INTERNO CAPÍTULO I DA COMPETÊNCIA

Art. 1º A Comissão de Reclassificação de Informações Sigilosas do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, criada pelo Provimento nº 33/2012 e constituída pela Portaria nº xxx, de xx de agosto de 2013, do Procurador-Geral de Justiça, tem por competência:

I - requisitar à autoridade que classificar informação com grau de sigilo, esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral da informação;

II - rever a classificação de informações com grau de sigilo, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observado o disposto no Provimento nº 33/2012;

III - prorrogar o prazo de sigilo de informação classificada como ultrassecreta, sempre por prazo determinado.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º Compõem a Comissão de Reclassificação de Informações Sigilosas /MP:

I - Presidente;

II - Membros efetivos;

III - Membros suplentes;

§ 1º A Presidência da Comissão será exercida pelo Assessor do Procurador-Geral de Justiça exercendo o cargo de Coordenador do Serviço de Informações e Atendimento ao Cidadão – SIAC;

§ 2º Os membros efetivos serão em número de seis, escolhidos entre membros e servidores da seguinte forma:

a) coordenador do Serviço de Informações e Atendimento ao Cidadão – SIAC;

b) um Promotor-Corregedor, indicado pela Corregedoria-Geral do Ministério Público - CGMP;

c) um Promotor-Assessor, exercente da Presidência da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD;

d) um servidor da Divisão de Informática;

e) dois servidores da Divisão de Documentação.

§ 3º Os membros suplentes, em número de seis, serão nomeados obedecendo o seguinte:

a) o Presidente suplente será designado pelo Procurador-Geral de Justiça dentre os Membros integrantes de sua Assessoria;

b) os suplentes dos membros efetivos serão escolhidos dentre membros e servidores indicados respectivamente pelo Corregedor-Geral do Ministério Público e pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, conforme referido nas alíneas "b" a "e" do parágrafo anterior.

Art. 3º Os membros que compõem a Comissão de Reclassificação de Informações Sigilosas/MP poderão ser substituídos a pedido do interessado ou por força do art. 4º deste Regimento.

Parágrafo único. A substituição se dará por ato do presidente da Comissão de Reclassificação de Informações Sigilosas/MP.

Art. 4º A ausência injustificada de qualquer membro da Comissão de Reclassificação de Informações Sigilosas/MP, por 3 (três) reuniões sucessivas, no período de 1 ano, ensejará na sua substituição.

Art. 5º O mandato dos membros da Comissão será de dois anos, admitida recondução.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º A Comissão de Reclassificação de Informações Sigilosas/MP ficará estabelecida no mesmo local onde for o Serviço de Informações e Atendimento ao Cidadão – SIAC.

Art. 7º As deliberações da Comissão de Reclassificação de Informações Sigilosas/MP serão feitas em suas reuniões e formalizadas.

Parágrafo único. Compete aos membros efetivos, individualmente ou em grupos, a operacionalização dos encaminhamentos aos assuntos tratados e deliberados nas reuniões da Comissão de Reclassificação de Informações Sigilosas/MP.

Art. 8º A Comissão de Reclassificação de Informações Sigilosas/MP se reunirá ordinariamente uma vez por mês ou extraordinariamente a qualquer tempo de acordo com o artigo 12 deste Regimento.



**CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES**

Seção I

Do Presidente

Art. 9º Ao Presidente da Comissão de Reclassificação de Informações Sigilosas/MP incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Comissão e, especificamente:

- I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão;
- II - consolidar a pauta das reuniões;
- III - representar a Comissão de Reclassificação de Informações Sigilosas/MP junto aos órgãos de Administração do Ministério Público ou designar quem o faça;
- IV - delegar atribuições aos demais membros;
- V - convidar ou convocar, a seu critério ou por indicação dos membros da Comissão de Reclassificação de Informações Sigilosas/MP, autoridades ou técnicos, para comparecer às reuniões, sem direito a participação nas deliberações;
- VI - fazer cumprir este Regimento;
- VII - decidir sobre questões omissas neste Regimento;
- VIII - designar pessoa para exercer as atividades de secretaria da Comissão;
- IX - dar encaminhamento às deliberações da Comissão de Reclassificação de Informações Sigilosas/MP;
- X - proceder atos de substituição de membros da Comissão de Reclassificação de Informações Sigilosas/MP, de acordo com o exposto no art. 3º e parágrafo único e no art. 4º.

Seção II

Da Secretaria da Comissão

Art. 10. Compete à secretaria da Comissão as seguintes atividades:

- I - organizar as pautas, registrar as deliberações das reuniões, e expedir as convocações e notificações necessárias;
- II - elaborar as atas, encaminhá-las aos demais membros da Comissão de Reclassificação de Informações Sigilosas/MP e, após aprovação, dar-lhes publicidade;
- III - elaborar as correspondências e expedi-las;
- IV - organizar e manter atualizados os arquivos da Comissão de Reclassificação de Informações Sigilosas/MP;
- V - organizar o local das reuniões e a infraestrutura necessária.

Seção III

Dos Membros Efetivos

Art. 11. Aos membros efetivos da Comissão de Reclassificação de Informações Sigilosas/MP incumbe:

- I - participar das reuniões da Comissão, discutir e deliberar sobre os assuntos constantes da pauta;
- II - participar, conforme deliberação da Comissão, de grupo de trabalho;
- III - cumprir e zelar pelos objetivos e atribuições da Comissão de Reclassificação de Informações Sigilosas/MP;
- IV - participar das atividades da Comissão de Reclassificação de Informações Sigilosas/MP, mantendo a Presidência informada sobre assuntos que possam potencializar seus resultados;

V - zelar pela implantação e divulgação das ações deliberadas pela Comissão de Reclassificação de Informações Sigilosas/MP.

**CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES**

Art. 12. A Comissão de Reclassificação de Informações Sigilosas/MP se reunirá:

I - Ordinariamente, uma vez por mês, por convocação do Presidente, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

II - Extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do Presidente ou por solicitação de qualquer um dos membros da Comissão de Reclassificação de Informações Sigilosas/MP, com antecedência mínima de 48 horas.

§ 1º Da convocação constará a pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 2º Qualquer matéria urgente ou de alta relevância poderá, a critério do Presidente, ser colocada em discussão ainda que não constante da pauta de convocação.

§ 3º Ao Presidente caberá decidir nas hipóteses em que não houver consenso, inclusive optar por decisão através de voto.

§ 4º A Comissão de Reclassificação de Informações Sigilosas/MP deliberará por maioria simples dos membros presentes à reunião.

§ 5º As deliberações da Comissão de Reclassificação de Informações Sigilosas/MP serão formalizadas em Ata, disponibilizadas em arquivos na Secretaria.

§ 6º O membro efetivo que não puder comparecer a uma reunião deverá comunicar a Secretaria da Comissão, sob pena de ser considerado faltoso.

§ 7º Na ocorrência do previsto no parágrafo anterior, incumbe à Secretaria da Comissão convocar o respectivo membro suplente.

Art. 13. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão instaladas e iniciadas com a presença de pelo menos 4 (quatro) membros, incluindo o Presidente da Comissão, sendo que deve haver, no mínimo, dois de caráter efetivo.

Art. 14. As reuniões extraordinárias da Comissão de Reclassificação de Informações Sigilosas/MP serão convocadas pelo Presidente da Comissão, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer um dos membros efetivos.

§ 1º O membro proponente deverá apresentar ao Presidente, para conhecimento e aprovação, os assuntos de pauta propostos.

§ 2º O Presidente deverá, dentro do prazo estipulado no art. 12, II, encaminhar a proposta de reunião extraordinária e os itens da pauta aos demais membros para conhecimento.

Art. 15. As reuniões serão realizadas em local a ser previamente definido.

**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 16. O presente Regimento, e alterações, deverá ser submetido à aprovação do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 17. Este Regimento só poderá ser alterado em reunião ordinária da Comissão de Reclassificação de Informações Sigilosas/MP, sendo que a proposta de alteração deverá, obrigatoriamente, constar na pauta da reunião.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 16 de setembro de 2013.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1266

PROVIMENTO N.º 72/2013

Dispõe sobre cargos de Assessor, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade administrativa no que se refere aos cargos de Assessor, Classe “R”, e o que consta no PR.01380.00051/2013-2;

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1º Revoga o inciso III do art. 1º do Provimento nº 06/2001.

Art. 2º É destinado um (01) cargo de Assessor, classe “R”, criado pela Lei nº 11.581, de 05 de janeiro de 2001, para provimento por candidato aprovado na área de Direito.

Art. 3º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de setembro de 2013.

EDUARDO DE LIMA VEIGA,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete,

Secretária-Geral.

PROVIMENTO N.º 73/2013

Altera os Provimentos nº 104/2012, que institui o projeto “Força Tarefa de Ajuda Voluntária – FAVO”, e nº 12/2013, que dispõe sobre o uso de veículo particular no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a participação dos servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul no projeto “Força Tarefa de Ajuda Voluntária – FAVO”;

CONSIDERANDO importante estender aos servidores que atuam no projeto FAVO a possibilidade de indenização pela utilização de veículo particular prevista no Provimento nº 12/2013 e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento do Provimento nº 12/2013 com o objetivo de tornar ainda melhor a estrutura atual,

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1º Acrescenta o § 4º ao art. 2º do Provimento nº 104/2012, com a seguinte redação:

“Art. 2º
.....

§ 4º Excepcionalmente, mediante pedido fundamentado da parte interessada, poderá o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos autorizar solicitação de auxílio do FAVO mesmo nos casos de afastamentos previstos no inciso I do parágrafo anterior.”

Art. 2º Altera o “caput” do art. 6º do Provimento nº 104/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Qualquer Promotoria de Justiça poderá solicitar auxílio do FAVO para os casos previstos nos §§ 2º e 4º do artigo 2º, deste Provimento.”

Art. 3º Acrescenta o inciso III ao art. 13 do Provimento nº 104/2012, com a seguinte redação:

“Art. 13.
.....



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 16 de setembro de 2013.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1266

III - indenização pela utilização de veículo particular nos deslocamentos realizados em virtude da participação no “FAVO”, se atendidas as regras previstas no Provimento nº 12/2013.”

Art. 4º Altera o art. 3º do Provimento nº 12/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O uso de veículo particular, para servidores do Ministério Público, está autorizado apenas para atividades externas desenvolvidas no âmbito da Direção-Geral, do Gabinete do Procurador-Geral e para deslocamentos realizados em virtude de atuação no projeto “Força Tarefa de Ajuda Voluntária – FAVO”.

Art. 5º Fica revogado o inciso II do art. 5º do Provimento nº 12/2013.

Art. 6º Os incisos I, IV e VI do art. 5º Provimento nº 12/2013 passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 5º ...

I - formulários constantes dos Anexos I e II preenchidos e assinados;

...

IV - cópia da documentação regular do veículo automotor, tal como certificado de propriedade que, em não estando em nome do membro ou servidor, deverá ter, para sua utilização, autorização do proprietário com firma reconhecida em cartório, seguro obrigatório, comprovante do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, licenciamento, etc.;

...

VI - laudo de vistoria do veículo, realizado pela Unidade de Transportes da Instituição, para verificação das condições gerais de conservação e trafegabilidade, para veículos com mais de 10 (dez) anos, contados a partir do ano de fabricação constante do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, expedido pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul – DETRAN/RS.”

Art. 7º O “caput” do art. 6º do Provimento nº 12/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Analisadas as solicitações e os documentos indicados no art. 5º deste Provimento, em parecer das respectivas Comissões de Controle, em reunião ordinária mensal, na primeira quinzena, o processo será submetido ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, ou ao Diretor-Geral, conforme o caso, para exame e, estando de acordo, assinatura por parte destes.”

Art. 8º O § 1º do art. 6º do Provimento nº 12/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º ...

§ 1º O Termo de Acordo vigorará pelo período de 01 (um) ano, a partir da publicação da súmula deste no Diário Eletrônico do Ministério Público, ato indispensável para o início do pagamento das indenizações, findo o qual passará a vigorar por prazo indeterminado, se não houver manifestação contrária de qualquer das partes.

.....”

Art. 9º A alínea “a” e o § 2º do art. 10 do Provimento nº 12/2013 passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 10.

a) formulário constante do Anexo III ou IV, conforme o caso, devidamente preenchido, com anuência da chefia imediata, se servidores;

.....

§ 2º No caso de deslocamentos realizados por membros em razão do acúmulo de funções (substituição) ou designação (alíneas “b”, “c” e “d” do art. 2º), a comprovação de que trata a alínea “b” deste artigo poderá ser realizada por intermédio dos mesmos documentos apresentados para o pagamento de diárias, com indicação do número do protocolo (SPU) de solicitação das diárias correspondentes, a ser citado no campo “Motivação do(s) Deslocamento(s)” do ANEXO III, ou com declaração pessoal, sob pena de responsabilidade, de que houve o deslocamento na forma deste Provimento;

....”

Art. 10. Fica revogado o art. 14 do Provimento nº 12/2013.

Art. 11. Altera a redação dos ANEXOS I e III e acrescenta o ANEXO IV ao Provimento nº 12/2013, com as redações constantes de ANEXO ÚNICO deste Provimento.

Art. 12. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de setembro de 2013.

EDUARDO DE LIMA VEIGA,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete,

Secretária-Geral.



Diário eletrônico _____
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 16 de setembro de 2013.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1266

ANEXO ÚNICO

ANEXO I – PROPOSTA DE USO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA Comissão de Controle do Uso de Veículos Particulares (CVP)		
PROPOSTA DE USO DE VEÍCULO PARTICULAR EM SERVIÇOS EXTERNOS		
Nome: Endereço: Município: Cargo ou Função: Síntese das tarefas a serem executadas: Nº da Carteira de Habilitação: Nº do Código RENAVAL: Quilometragem atual do veículo (hodômetro): Marque com um "X" uma das situações abaixo: <input type="checkbox"/> - este é o primeiro contrato que realizo com o Ministério Público para Uso de Veículo Particular; <input type="checkbox"/> - este contrato substitui o contrato do veículo placa (_____), que deve ser encerrado; <input type="checkbox"/> - este contrato inclui o segundo veículo cadastrado em nome do signatário. Em conformidade com o Provimento n.º 12/2013, proponho-me a utilizar veículo de minha propriedade em serviços externos, bem como nos deslocamentos quando em representação desta Procuradoria-Geral de Justiça, submetendo-me às condições estabelecidas no Provimento em apreço, tendo o veículo as seguintes características: Marca: _____ Modelo: _____ Ano: _____ Placa: _____ Chassi: _____ Município: _____ Data: __/__/____ <p style="text-align: right;">_____ (Assinatura)</p>		
(Para uso da Comissão de Controle de Uso de Veículos Particulares) O solicitante acima especificado preenche os requisitos necessários para a autorização de uso de veículo particular em atividades externas, na forma do Provimento nº 12/2013. Porto Alegre, __/__/____		
(Para uso da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos/Direção-Geral) Em conformidade com o parecer da Comissão de Controle de Veículos particulares, aprovo a presente proposta. Porto Alegre, __/__/____ <p style="text-align: right;">_____ (Assinatura)</p>		



Diário eletrônico _____
Ministério Público
 Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 16 de setembro de 2013.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1266

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO - MEMBROS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA Comissão de Controle do Uso de Veículos Particulares por Membros (CVPM)			
1. Identificação			
Nome: _____			
CIC: _____		Matrícula: _____	
Cargo/Função: _____ Promotoria: _____			
2. Itinerário:			
Data do deslocamento	Municípios visitados/Roteiro percorrido	Assinalar conforme item 3 deste anexo	
		()a ()b ()c ()d	
		()a ()b ()c ()d	
		()a ()b ()c ()d	
		()a ()b ()c ()d	
		()a ()b ()c ()d	
		()a ()b ()c ()d	
		()a ()b ()c ()d	
		()a ()b ()c ()d	
		()a ()b ()c ()d	
		()a ()b ()c ()d	
		()a ()b ()c ()d	
3. Motivação do(s) deslocamentos constantes no item 2 deste Anexo (ver Art. 2º do Provimento nº 12/2013):			
a- () convocação, informar nº do Memo/Ofício de convocação: _____			
b- () substituição (ac. de função), informar o nº do PR. que V. Exc. requisitou diária(s): _____			
c- () designação excepcional, informar o nº da(s) Portaria(s): _____			
d- () designação para o Controle Externo da Atividade Policial.			
4. Dados do veículo: Nº da Placa do veículo utilizado no deslocamento _____			
Declaro que todos os deslocamentos foram efetuados em objeto de serviço e no veículo indicado acima. Com base nos dados informados acima, solicito indenização por uso de veículo particular em serviço.			
_____ de _____ de _____.			
Assinatura do(a) Promotor(a) de Justiça			
(PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE CONTROLE)			
Cálculo da Indenização:			
Valor do KM rodado (DETERGS)			
Quilometragem percorrida no período:			
Valor total em R\$:			
Aprovação da Comissão de Controle do Uso de Veículos Particulares por Servidores			
(PARA USO SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS)			
De acordo.			
Porto Alegre, ____ de _____ de _____.			
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos			



Diário eletrônico _____
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 16 de setembro de 2013.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1266

ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO – SERVIDORES

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA			
1. Identificação Nome: _____ CIC: _____ Matrícula: _____ Cargo/Função: _____ Promotoria/Setor: _____			
2. Itinerário:			
Data do deslocamento	Promotoria/Setor em que exerceu as atividades		
3. Dados do veículo: Nº da Placa do veículo utilizado no deslocamento _____			
Declaro que todos os deslocamentos foram efetuados em objeto de serviço e no veículo indicado acima. Com base nos dados informados acima, solicito indenização por uso de veículo particular em serviço. _____ de _____ de _____.			
Assinatura do(a) Servidor(a)			
Cálculo da Indenização:			
Valor do KM rodado (DETERGS)			
Quilometragem percorrida no período:			
Valor total em R\$:			
Aprovação da Comissão de Controle do Uso de Veículos Particulares por Servidores			
(PARA USO DA DIREÇÃO-GERAL)			
De acordo.			
Porto Alegre, ____ de _____ de _____.			
Diretor-Geral			



SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 201/13-PF ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O **PROCURADOR DE FUNDAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 66 e 67 do Código Civil; 1.203 do Código de Processo Civil e 19, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 7.669/82 – Lei Orgânica do Ministério Público, c/c os artigos 2º, § 1.º, e 26 do Provimento nº 72/2008, desta Procuradoria-Geral de Justiça, bem como pela Portaria nº 1504/2013, aditada pela Portaria nº 2050/2013, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público em 05 de julho de 2013, Edição nº 1215, Boletim nº 318/2013, p. 2, **APROVA** a alteração estatutária procedida em 25 de fevereiro de 2011 no Estatuto da **FUNDAÇÃO IRANI BERTOLINI**, com sede em Bento Gonçalves, RS, em conformidade com o que consta no PR.00031.00031/2010-5. Registre-se e publique-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de agosto de 2013.

ANTONIO CARLOS DE AVELAR BASTOS,
Procurador de Fundações.

PORTARIA Nº 221/13-PF ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O **PROCURADOR DE FUNDAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 66 e 67 do Código Civil; 1.203 do Código de Processo Civil e 19, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 7.669/82 – Lei Orgânica do Ministério Público, c/c os artigos 2º, § 1.º, e 26 do Provimento nº 72/2008, desta Procuradoria-Geral de Justiça, bem como pela Portaria nº 1504/2013, aditada pela Portaria nº 2050/2013, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público em 05 de julho de 2013, Edição nº 1215, Boletim nº 318/2013, p. 2, **APROVA** a alteração estatutária procedida em 2 de agosto de 2013 no Estatuto da **FUNDAÇÃO LUIZ ENGLERT**, com sede em Porto Alegre, RS, em conformidade com o que consta no PR.00031.00845/2012-4. Registre-se e publique-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 9 de setembro de 2013.

ANTONIO CARLOS DE AVELAR BASTOS,
Procurador de Fundações.

PORTARIA Nº 237/13-PF ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O **PROCURADOR DE FUNDAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 66 e 67 do Código Civil; 1.203 do Código de Processo Civil e 19, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 7.669/82 – Lei Orgânica do Ministério Público, c/c os artigos

2º, § 1.º, e 26 do Provimento nº 72/2008, desta Procuradoria-Geral de Justiça, bem como pela Portaria nº 1504/2013, aditada pela Portaria nº 2050/2013, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público em 05 de julho de 2013, Edição nº 1215, Boletim nº 318/2013, p. 2, **APROVA** a alteração estatutária procedida em 30 de agosto de 2013 no Estatuto da **FUNDAÇÃO COOPERHABIC PARA A EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS**, que passa a ser denominada **FUNDAÇÃO DE COMUNICAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS**, com sede em Erechim, RS, em conformidade com o que consta no PR.00031.00857/2013-7. Registre-se e publique-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de setembro de 2013.

ANTONIO CARLOS DE AVELAR BASTOS,
Procurador de Fundações.

PORTARIA Nº 246/13-PF DESAPROVAÇÃO DE CONTAS

O **PROCURADOR DE FUNDAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 66 do Código Civil, c/c o artigo 19, inciso II, alínea "c", da Lei Estadual n.º 7.669/82 - Lei Orgânica do Ministério Público, e com o artigo 38 do Provimento nº 72/2008-PGJ, desta Procuradoria-Geral de Justiça, bem como pela Portaria nº 1504/2013, aditada pela Portaria nº 2050/2013, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público em 05 de julho de 2013, Edição nº 1215, Boletim nº 318/2013, p. 2, **DESAPROVA** as prestações de contas da **FUNDAÇÃO BIDART DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA**, com sede em Bagé, RS, referente aos exercícios financeiros de **2008, 2009, 2010, 2011 e 2012**, em conformidade com o que consta nos procedimentos PR.00031.00179/2012-8, PR.00031.00180/2012-6, PR.00031.00181/2012-4, PR.00031.00307/2012-5, PR.00031.00420/2013-4 e PR.00031.00071/2012-7.

Registre-se e publique-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, em 12 de setembro de 2013.

ANTONIO CARLOS DE AVELAR BASTOS,
Procurador de Fundações.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM N.º 442/2013

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

EXONERAR

- a pedido, a contar de 16 de setembro de 2013, o servidor FILIPE MACHADO NEVES, ID n.º 3794229, do cargo de



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 16 de setembro de 2013.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1266

AGENTE ADMINISTRATIVO, classe "M", deste órgão, em virtude de posse em cargo público estadual (Port. 2684/2013). **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 16 de setembro de 2013.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Daniel Sperb Rubin.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 13 de setembro de 2013.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

SÚMULA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO N.º 3616-09.00/10-8 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/10

CONTRATADA: EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JUNIOR LTDA.; **OBJETO:** prorrogação do prazo da vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Publicação e Divulgação de Avisos de Licitação – AJDG n.º 122/10, por 12 (doze) meses, a contar de 1º de outubro de 2013. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e Cláusula Nona do contrato.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 13 de setembro de 2013.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

SÚMULA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO N.º 3616-09.00/10-8 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/10

CONTRATADA: JORNAL O SUL LTDA ; **OBJETO:** prorrogação do prazo da vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Publicação e Divulgação de Avisos de Licitação – AJDG n.º 121/10, por 12 (doze) meses, a contar de 1º de outubro de 2013. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e Cláusula Nona do contrato.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 13 de setembro de 2013.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO CO 28366

CONTRATADA: ASSOSSIAÇÃO DOS JUÍZES DO RIO GRANDE DO SUL - AJURIS; **OBJETO:** inscrição de 03 (três) servidores no curso "Atualização em Direito Empresarial", no período de 23 de setembro a 31 de outubro de 2013, a ser realizado em Porto Alegre/RS; **VALOR TOTAL:** R\$ 1.020,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3935; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 12/09/2013, pelo

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO CO 28340

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AR/RS; **OBJETO:** inscrição de 02 (dois) servidores no curso "Excel Avançado", no período de 1º a 11 de outubro de 2013, a ser realizado em Porto Alegre/RS; **VALOR TOTAL:** R\$ 1.080,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3935; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 12/09/2013, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Daniel Sperb Rubin. **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 13 de setembro de 2013.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA XLVI CONCURSO PARA INGRESSO À CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 219/2013

DIVULGAÇÃO DE DATA DA SESSÃO DO CSMP

TORNO PÚBLICO que a Comissão de Concurso, dando continuidade ao XLVI Concurso para Ingresso à Carreira do Ministério Público, Edital nº 80/2012, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul em 10 de abril de 2012, **RESOLVE:**

I. DIVULGAR que a análise dos pedidos de reconsideração quanto a não homologação da inscrição definitiva dos candidatos inscritos sob número 7048 e 8317 será decidida em sessão pública realizada pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público no dia 17 de setembro de 2013, às 09 horas, na Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80/8º andar – Torre Norte.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 13 de setembro de 2013.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,
Promotora de Justiça,
Secretária da Comissão do Concurso.